

**OISS – Seminário Internacional  
As Reformas da Segurança Social  
no Quadro das Novas Relações  
de Trabalho  
Asunción, outubro 2019**



Direção-Geral da Segurança Social

José Cid Proença

# Sumário

- a. Regime dos trabalhadores por conta de outrem
- b. Regime dos trabalhadores independentes
- c. Reformas recentes do regimes dos trabalhadores independentes
- d. Reforma das pensões e perspetivas de longo prazo

## a1 Regime dos trabalhadores por conta de outrem

- Cobre todas as situações de trabalho por conta de outrem
- Não há limites mínimos para pagamento de contribuições
- Não há “plafond” contributivo
- As novas formas de prestação de trabalho estão cobertas pelo regime
- O problema da qualificação de trabalho: por conta de outrem ou independente

## b1 Regime dos trabalhadores independentes

- Criado em 1982
- Desde o início que foi financeiramente integrado no regime geral
- Está nele totalmente integrado: assegura a agregação dos períodos contributivos com os resultantes de todas as formas de trabalho
- As prestações têm sido tendencialmente idênticas às dos trabalhadores por conta de outrem
- No caso das pensões, as pensões são totalmente idênticas

## b2 Regime dos trabalhadores independentes

- Abrange 18% dos trabalhadores
- O regime é completo e cobre todas as situações de trabalho independente
- A cobertura abrange:
  - doença
  - maternidade e paternidade (parentalidade)
  - prestações familiares
  - riscos profissionais
  - invalidez
  - velhice
  - morte
- e mesmo desemprego, em circunstâncias especiais
- O regime é obrigatório

## c1 Reformas recentes do regime dos trabalhadores independentes

- A vinculação passou a ser feita em simultâneo com a que é efetuada na Administração dos Impostos
- A vinculação é automática
- Já antes tinham sido feitas reformas importantes na Administração dos Impostos, que permitiram alargamento da economia formal
- A lei prevê a troca de informações entre as duas Administrações, embora elas se mantenham distintas
- Aumento da formalização da economia e aumento da proteção social

## c2 Reformas recentes do regime dos trabalhadores independentes

- Os rendimentos a considerar são declarados na Administração dos Impostos
- A base de incidência, caso não haja contabilidade organizada, são os rendimentos reais declarados (70% do valor das prestações de serviços / 20% do valor das vendas)
- Os rendimentos são o mais próximo possível dos do momento do pagamento – declarações trimestrais, com acerto de contas no final do ano
- Há uma contribuição mínima, para evitar lacunas na carreira contributiva

### c3 Reformas recentes do regime dos trabalhadores independentes

- Foi criado um subsídio de desemprego para os trabalhadores independentes em prestação de serviços, desde que economicamente dependentes (isto é, desde que 50% do seu rendimento provenha da mesma entidade contratante)
- Foi criado um subsídio de desemprego para os empresários em nome individual
- A partir de 2019 deixa de haver isenção de contribuições para quem acumule trabalho por conta de outrem e por conta própria (salvo em pequenos montantes)



## c4 Reformas recentes do regime dos trabalhadores independentes

- Financiamento – a taxa global é igual à dos trabalhadores por conta de outrem
- Mas, a partir de 2019, o Estado passa a pagar cerca de 1/3 do valor das contribuições
- O regime não é financeiramente autónomo, está integrado no regime geral que é superavitário

## c5 Reformas recentes do regime dos trabalhadores independentes

- A importância do regime e das suas reformas recentes para aumentar a formalização da economia
- A importância do regime na proteção dos trabalhadores que participam nas novas formas de economia e do trabalho
  - O trabalho de plataforma
  - *A gig economy*
- Um regime verdadeiramente protetor do trabalho independente é uma condição *sine qua non* de um moderno Estado de Bem-Estar

## d1 Reforma das pensões e perspetivas de longo prazo

- Em geral, os regimes de pensões estão em reforma permanente
- Os efeitos de todas as reformas prolongam-se no longo prazo
- Em Portugal, a reforma do sistema de pensões tem-se desenrolado em várias fases

## d2 Reforma das pensões e perspetivas de longo prazo

- Extinção do regime próprio dos funcionários públicos: os novos funcionários passam a inscrever-se no regime geral
- Convergência do regime dos funcionários públicos com o regime geral: tendência para a sua aproximação
- No regime geral: pensões calculadas com base nos salários de toda a carreira contributiva
- Mas a transição é lenta: em 2019 esta reforma só está parcialmente executada (42,5% com base nos salários de toda a carreira; 58,5% com base nos últimos salários)

### d3 Reforma das pensões e perspetivas de longo prazo

- Introdução de parâmetros de evolução automática no cálculo
- A idade de aposentação sobe automaticamente de acordo com a esperança média de vida aos 65 anos
- Em 2019, está em 66 anos e 5 meses
- Há penalizações por aposentação antecipada e bonificações para quem trabalhe para além da idade de aposentação

## d4 Reforma das pensões e perspectivas de longo prazo

### Algumas conclusões

- O regime geral mantém-se superavitário
- A segurança social portuguesa gere um fundo de reserva que equivale a 8,9% do PIB e a mais de 9 meses do valor das pensões em pagamento
- De acordo com as previsões da Comissão Europeia e da OCDE a percentagem da despesa com pensões, entre 2018 e 2060, manter-se-á estável: cerca de 13% do PIB



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



SEGURANÇA SOCIAL



Direção-Geral da  
Segurança Social

Muchas gracias